



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 081/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023
7B7F188720401DBAE99FBC0B377E323CA73B973D

1. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925**, inscrita no CNPJ 18.820.344/0001-02, com sede na Rua Castro, 59, Bairro Miniguaçu no município de Francisco Beltrão – PR CEP 85.605-180, representada neste ato pela sua representante legal **LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES**, brasileira, portador do CPF nº 00*.***.9*9-3* e do RG 3***.3*6 SSP/PR, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1 – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS E AS FESTIVIDADES NATALINAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para realização dos serviços conforme solicitação da Administração e ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação surgiu a necessidade dos serviços de locação, considerando que Município de Galvão, neste ano de 2023, em atenção às comemorações do dia das crianças e as festividades natalinas, tem o intuito de disponibilizar brinquedos para as crianças do Município de Galvão, na praça municipal Vereador Miguel Oligini como forma de ofertar momentos de descontração e lazer, além de que atenderão todas as crianças em diversas faixa etárias, possibilitando que todas brinquem gratuitamente, neste dia.

Desta feita, realizada a pesquisa de mercado para formalização de contratação pelo menor preço ofertado, foi realizada a seleção da empresa contratada por atender também as exigências legais e possuir histórico de prestação de serviços com qualidade, segurança e eficiência.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; *(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*" consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

Dotação: 17 - 33.90.30.99.00.00

Fonte: 1.500.1001.0000

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 A mesma será contratada considerando que se averiguou que os preços praticados são condizentes com o mercado. **O valor total da proposta é de R\$ 12.530,00 (doze mil quinhentos e trinta reais).** Onde a empresa apresentou o menor valor dos orçamentos.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 Tendo em vista a empresa **LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925** foi escolhida, devido à mesma demonstrar interesses em fornecer os serviços de locação dos brinquedos em tempo hábil, que seja de qualidade, segurança e satisfatório ao município.

7.2 Os brinquedos serão instalados em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo estar disponíveis para utilização até as 14h00, em ambos os dias programados.

8. DO PREÇO

8.1 O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor da prestação de serviço é de **R\$ 12.530,00 (doze mil quinhentos e trinta reais); sendo R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para os brinquedos a serem utilizados em comemoração ao Dia das crianças, no dia 07 de outubro e, R\$ 4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais) para as festividades natalinas.**

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

9.2 A locação deve estar em conformidade estabelecida no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

9.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;

9.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

9.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

9.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo da locação tem seu início na assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2023**.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

12.1.1 Realizar a prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município, disponibilizando 04 (quatro) monitores, em cada dia, para acompanhamento das crianças durante o uso dos brinquedos.

12.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

12.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

12.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

12.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

12.1.7 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Sra. **Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

13.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável o Sra. **Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação**, para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

14.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

14.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

16. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1 Advertência;

16.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

16.3 Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

16.4 Declaração de inidoneidade;

16.5 Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

16.6 As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.8 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o Foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, a prestação de serviço do Processo Licitatório nº 081/2023 na Dispensa de Licitação nº 014/2023, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 24 de agosto de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT

PREFEITO MUNICIPAL

ZOLEIDE MARCONSSONI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/GESTORA/FISCAL

LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925

LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02*.***.1*9-0* _____

2. Juliane Baldissera CPF 0*3.***.5*9-4* _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS BRINQUEDOS LOCADOS POR PROGRAMAÇÃO

1. Para o dia **07 de outubro de 2023** a contratação representa uma despesa total de **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais), com início às 15h00min até 20h30min. constando a locação dos seguintes brinquedos:
 - 1 Cama elástica multicolorida 3,15 mts;
 - 1 Cama elástica gigante multicolorida 4,30 mts;
 - 1 Kid Play fazenda inflável 5x5 mts;
 - 1 Futebol no sabão inflável 10 C x 5L mts;
 - 1 Carrossel 8 pôneis 5 x 5 mts;
 - Tobogã inflável gigante;
 - Touro mecânico trifásico modelo rodeio 5 x 5 mts;
 - Big jump 4 módulos;
 - Carreta kid play;
 - 4 monitores.

2. Para o dia **02 de dezembro de 2023** a contratação representa uma despesa total de **R\$ 4.430,00** (quatro mil, quatrocentos e trinta reais), com início às 15h00min até 20h30min, constando a locação dos seguintes brinquedos:
 - 1 Cama elástica gigante multicolorida 4,30 mts;
 - 1 Kid Play fazenda inflável 5x5 mts;
 - 1 Futebol no sabão inflável 10 C x 5L mts;
 - Tobogã inflável gigante;
 - Touro mecânico trifásico modelo rodeio 5 x 5 mts;
 - Carreta kid play;
 - 4 monitores.

3. **Das obrigações para a prestação dos serviços:**
 - 3.1 Todos os brinquedos deverão estar instalados e prontos pra uso com, **no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início das atividades com as crianças**, devendo ser verificado todas as condições necessárias para garantir a prestação dos serviços ora contratados e, principalmente, preservar a integridade e segurança dos participantes;
 - 3.2 Todos os documentos para liberação de utilização dos brinquedos são de responsabilidade da empresa contratada.